



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

Entre Rios de Minas, em 05 de novembro de 2020.

OFÍCIO Nº 180/2020

Exmo. Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

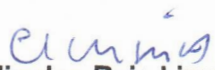
Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. o Projeto de Lei nº 39, de 05 de novembro de 2020, que visa atribuir a denominação de logradouros públicos no Residencial Belvedere, em Entre Rios de Minas.

A presente matéria visa, atendendo ao pedido da empreendedora do loteamento, a empresária Azenate Ramos Nascimento Urzedo, atribuir nomes de flores às ruas, consolidando-o como um residencial que seja reconhecido pelos princípios de preservação da natureza, pela sustentabilidade, enaltecendo a beleza e a riqueza das espécies escolhidas, proporcionando mais leveza aos nomes das ruas e enfatizando a importância da integração do ser humano com o meio ambiente.

O referido dispositivo busca, portanto, atribuir tais nomes fundamentando-se na regularização do loteamento Residencial Belvedere por meio da Lei 1.606, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre aprovação do projeto de parcelamento de solo urbano que deu origem.

Agradeço, de imediato, a atenção de V. Exas. na certeza da sensibilidade para aprovação à iniciativa que ora vos apresentamos, clamando pela unanimidade ao referido projeto de lei.

Atenciosamente,


Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Denomina logradouros públicos no Loteamento Residencial Belvedere e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O logradouro público identificado como “Rua nº 01”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Azaléia”.

Art. 2º- O logradouro público identificado como “Rua nº 02”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Tulipa”.

Art. 3º- O logradouro público identificado como “Rua nº 03”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Gardênia”.

Art. 4º- O logradouro público identificado como “Rua nº 06”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Calêndula”.

Art. 5º- O logradouro público identificado como “Rua nº 07”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Lírio”.

Art. 6º- O logradouro público identificado como “Rua nº 08”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Moréia”.

Art. 7º- O logradouro público identificado como “Rua nº 09”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Flamboyant”.

Art. 8º- O logradouro público identificado como “Rua nº 10”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Amor Perfeito”.

Art. 9º- O logradouro público identificado como “Rua nº 11”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Girassol”.

Art. 10º- O logradouro público identificado como “Rua nº 12”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Bromélia”.

Art. 11º- O logradouro público identificado como “Rua nº 13”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Clívia”.

Art. 12º- O logradouro público identificado como “Rua nº 14”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Copo de Leite”.

Art. 13º- O logradouro público identificado como “Rua nº 15”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Gérbera”.

elimina



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

Art. 14º- O logradouro público identificado como “Rua nº 16”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Orquídea”.

Art. 15º- O logradouro público identificado como “Rua nº 17”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Rua Bougainville”.

Art. 16º- O logradouro público identificado como “Travessa 1”, localizado no loteamento Residencial Belvedere, neste Município, passa a ser denominado “Travessa Flor de Lótus”.

Art. 17º- Os projetos geométricos dos logradouros mencionados do Art. 1º ao Art. 16º desta Lei são parte integrante da Lei Municipal nº 1.606/2011, que dispõe sobre a aprovação do Residencial Belvedere junto ao Município.

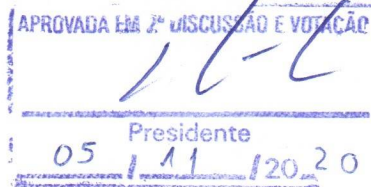
Art. 18º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à implantação das placas alusivas à presente Lei, bem como proceder à notificação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e demais serviços de georreferenciamento.

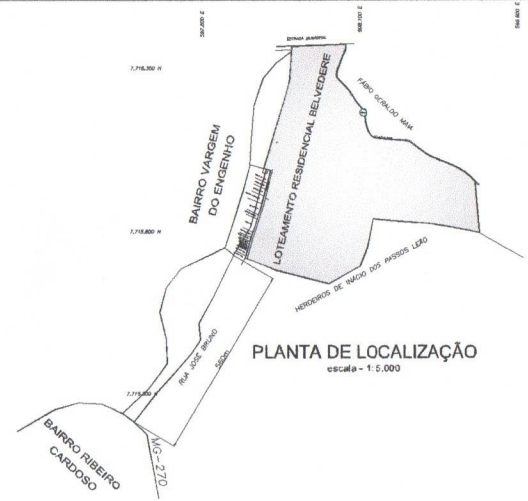
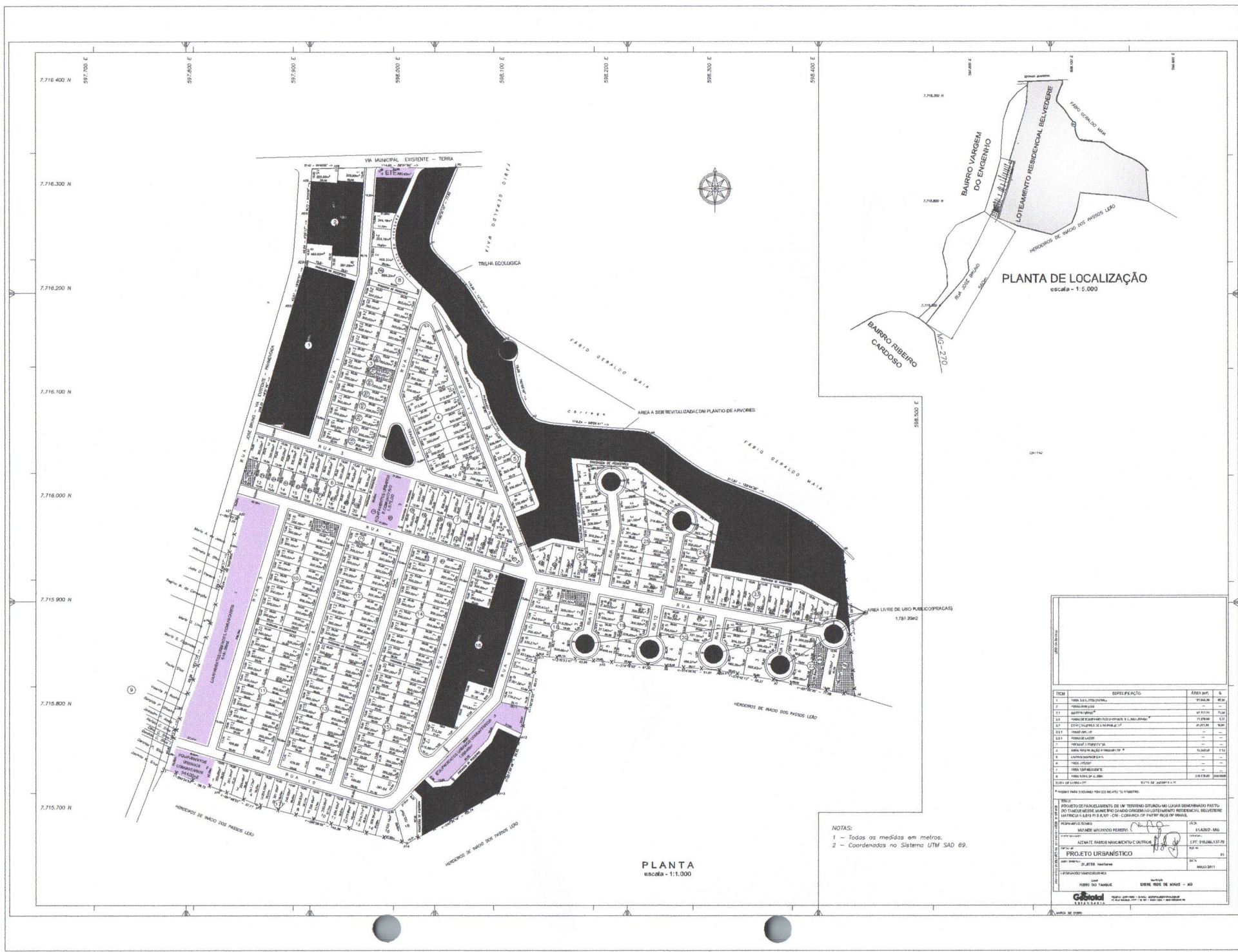
Art. 19º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 05 de novembro de 2020.

claudio

Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente





NOTAS:
 1 - Todas as medidas em metros.
 2 - Coordenadas no Sistema UTM SAD 69.

PLANTA
 escala - 1:1.000

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | ÁREA (m²) | QTD |
|------|---|-----------|--------|
| 1 | ÁREA SOLTICADA | 10.000 | 10.000 |
| 2 | ÁREA PAVIMENTADA | 10.000 | 10.000 |
| 3 | ÁREA DE PARQUEAMENTO | 10.000 | 10.000 |
| 4 | ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS | 10.000 | 10.000 |
| 5 | ÁREA DE SERVIÇOS DE SAÚDE | 10.000 | 10.000 |
| 6 | ÁREA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO | 10.000 | 10.000 |
| 7 | ÁREA DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO | 10.000 | 10.000 |
| 8 | ÁREA DE SERVIÇOS DE CULTURA | 10.000 | 10.000 |
| 9 | ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGAR | 10.000 | 10.000 |
| 10 | ÁREA DE SERVIÇOS DE OUTROS | 10.000 | 10.000 |

PROJETO DE PARCELAMENTO DE UM TERRENO SITUADO EM LUGAR BEM-DEFINIDO PACTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS PASSOS LEÃO (LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELVEDERE) MATRÍCULA 1.231.113 E 1.231.114 - C.M. - COMARCA DE PONTA PÉ DE ANILAS.

COORDENADOR: MICHELE LAZZARINI PEREIRA
 DATA: 15/04/2011

PROJETO URBANÍSTICO
 DATA: 15/04/2011

EMPRESA: GEOTECNICAL
 ENDEREÇO: RUA... Nº...